

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC

INTERVENIENTE ANUENTE: a pessoa jurídica da Entidade Fechada de Previdência Complementar, **FUNDAÇÃO CORSAN - DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN**, com sede nesta Capital à Avenida Júlio de Castilhos nº 51, 4º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 89.176.911/0001-88, na condição de interveniente anuente, que trata o art. 1º, § 2º, da Instrução MPS/PREVIC nº 03/2010, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, **RUI PORTO RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, empregado da Companhia Riograndense de Saneamento, RG nº 6017343135 e CPF nº 897.976.800-10, residente e domiciliado na Rua João Alfredo, 394, apartamento 14, bairro Cidade Baixa, Porto Alegre – RS.

COMPROMISSÁRIOS: **A)** os ex-membros titulares do Conselho Deliberativo, com mandatos em vigência à época do Relatório de Fiscalização nº **007/2010 ERRS/PREVIC**: **JÚLIO CÉSAR FAGAN FACCIN**, brasileiro, casado, servidor público, aposentado, CPF nº 220.321.500-34, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, 850 – BL A, apto 402, Bairro Ponta Porã, Cachoeirinha – RS, com mandato de 06/06/2007 até 05/06/2011; **JOSÉ LEANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, servidor público, aposentado, CPF nº 056.852.730-53, residente e domiciliado na Rua dos Açores, 106, apto 203, Bairro Passo da Areia, Porto Alegre – RS com mandato de 06/06/2007 até 05/06/2011; **LEANDRO ALVES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, servidor público, Técnico de Tratamento de Água e Esgoto, CPF nº 226.173.450-68 residente e domiciliado Rua Chile, 565-1, Bairro Residencial, Eldorado do Sul - RS; com mandatos de 09/03/2005 até 08/03/2009 e de 09/03/2009 até 10/03/2013; **MAURO DALBERON CANABARRO E SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, aposentado, CPF nº 285.637.600-25, residente e domiciliado na Travessa Uniluz, 1325, Bairro Pirahy, São Borja – RS com mandato de 09/03/2005 à 08/03/2009 e; **PAULO ROBERTO MONSCHAU BERTA**, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 406.658.280-04, residente e domiciliado na Rua Uruguai, 140, Bairro Centro, Passo Fundo – RS com mandato de 09/03/2005 à 08/03/2009 e de 09/03/2009 até 10/03/2013; **CARLOS AUGUSTO GONÇALVES LEITE**, brasileiro, casado, servidor público, Agente Administrativo Auxiliar II, CPF nº 416.916.600-00, residente e domiciliado na Travessa Gaetano Celia, nº 65 apto 213, Bairro Jardim Leopoldina, Porto Alegre – RS com mandato de 09/03/2009 à 08/03/2013. **B) FABIANO LAROCA ALTAMIRANDA**, ex-membro titular do Conselho Deliberativo, com mandato em vigência à época do Relatório de Fiscalização nº 007/2010 ERRS/PREVIC, correspondente ao período de 31/10/2007 até 05/06/2011, e atual membro titular e Presidente do Conselho Deliberativo, com mandato em vigência e iniciado em 06/06/2011, por ocasião do Ofício nº 114/2013/ERRS/PREVIC, brasileiro, casado, servidor público, advogado, CPF nº 897.976.800-10, residente e domiciliado na rua Coronel Gomes de Carvalho, 257, Bairro Tristeza, Porto Alegre - RS; **C) os atuais membros titulares do Conselho Deliberativo, por ocasião do Ofício nº 114/2013/ERRS/PREVIC: RONALDO SOUZA DA SILVA**, brasileiro, servidor público, advogado, CPF nº 705.746.000-78, residente e domiciliado

na Rua: Leopoldo F. M. da Rosa, 492, bairro: Santo Antônio, Capão da Canoa – RS com mandato iniciado em 06/06/2011; **DAVID EDSON BORGES MACIEL BARROS**, brasileiro, divorciado, servidor público, licenciado em Ciências Sociais, CPF nº 295.887.580-68, residente e domiciliado na rua Prof. Cristiano Fischer, 876, Apartamento 206 – Porto Alegre – RS com mandato iniciado em 06/06/2011; **DELSON FRANCISCO ZWIRTES**, brasileiro, casado, servidor público, contador, CPF nº 493.480.270-34, residente e domiciliado na Rua Pio XII, 172, Bairro Lucas Araújo, Passo Fundo – RS com mandato iniciado em 11/03/2013; **SIDNEI LIMA DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, contador, CPF nº 272.142.140-91, residente e domiciliado na Rua Virgínia Nicolodi, 130, Bairro: Medianeira - Santa Maria – RS com mandato iniciado em 11/03/2013; **EDUARDO BARBOSA CARVALHO**, brasileiro, divorciado, servidor público, engenheiro, CPF nº 414.119.780-72, residente e domiciliado na Rua São Manoel, 1970/304, Bairro: Santana – Porto Alegre – RS com mandato iniciado em 11/03/2013, vêm apresentar proposta para celebração do **Termo de Ajustamento de Conduta – TAC**, com base nas seguintes cláusulas:

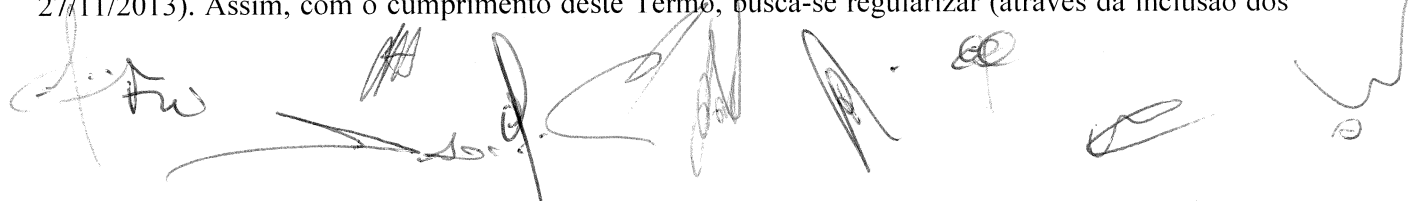
Cláusula Primeira: Dos fatos objetos da proposição do TAC

No segundo semestre de 2008 foram realizados estudos pela Fundação CORSAN para implantação da tábua de mortalidade geral AT-83, estudos estes que identificaram a necessidade de reequilibrar o Plano de Benefícios BD001. A alternativa técnica, construída e apresentada pelo atuário responsável pelo plano de benefícios na ocasião, consistiu na redução dos compromissos perante os participantes ativos, concretizada via elevação da idade mínima de aposentadoria. Tal proposta ensejou alteração de regulamento do Plano de Benefícios BD001, o qual restou aprovado pela Portaria nº 658, de 27 de agosto de 2010 pela PREVIC.

Em 03/11/2010, quando do encerramento do Relatório de Fiscalização de 2010, foram apontadas, pela Superintendência, as questões do equacionamento do déficit, que é referido no item 3.4 – *Equilíbrio Técnico do Relatório 007/2010*. Tal item versa sobre a distribuição dos encargos para o equacionamento de resultado deficitário do Plano de Benefícios BD001(em 2008), os quais teriam se concentrado apenas nos participantes ativos (via redução da provisão matemática de benefícios a conceder, em decorrência da elevação da idade mínima de aposentadoria).

Em 10/10/2013, a FUNCORSAN recebeu o Ofício de nº 114/2013/ERRS/PREVIC. Neste, a Superintendência informou que, após análise das considerações e manifestações prestadas pela Entidade no âmbito da Fiscalização (através da correspondência nº 127/2011/DIREX/FUNCORSAN, em 21/01/2011, subscrita pelo Diretor Superintendente e pelo Presidente do Conselho Deliberativo à época), restaram as conclusões expressas na Nota nº 012/2013/ERRS/PREVIC. De acordo com esta, o ERRS/PREVIC informou que não foram implementadas as determinações constantes no Relatório de Fiscalização nº 007/2010.

Desta forma, a partir da ciência do conteúdo do Ofício de nº 114/2013/ERRS/PREVIC, os atuais membros do Conselho Deliberativo (qualificados nos itens ‘B e C’, supra), deliberaram por celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta, cujo objetivo é cumprir as determinações emitidas para a regularização do item 3.4 - Equilíbrio Técnico, conforme referenciado no Ofício nº 126/2013/ERRS/PREVIC e na Nota nº 023/2013/ERRS/PREVIC (recebidos pela FUNCORSAN em 27/11/2013). Assim, com o cumprimento deste Termo, busca-se regularizar (através da inclusão dos



patrocinadores, participantes e assistidos no rateio da insuficiência do Plano, e de acordo com a proporção existente entre as suas contribuições normais) o equacionamento implementado em 09/12/2008, de modo a ajustá-lo ao disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 109/01, ao detalhado no art. 29 da Resolução CGPC nº 26/08 e às exigências estabelecidas no item 11 da Resolução CGPC nº 18/2006).

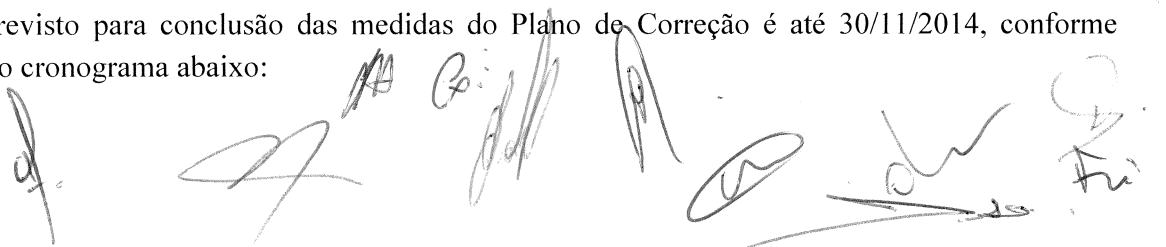
Cláusula Segunda: Da proposta detalhada para correção das distorções apuradas

O TAC ora proposto para a regularização do Equilíbrio Técnico do Plano de Benefícios BD001, sob a administração desta EFPC, será efetivado por meio do **Plano de Correção**, o qual contemplará, dentre outras que se mostrem necessárias, a adoção das seguintes medidas:

- I) Diagnóstico e avaliação da situação de 2008: esta primeira medida compreenderá a realização dos estudos para diagnóstico e avaliação da situação do Equilíbrio Técnico do Plano de Benefícios BD001 em 2008, mediante os seguintes procedimentos: 1) análise do nível de proporção contributiva vigente à época para participantes ativos, assistidos e patrocinadoras; 2) apuração do valor de déficit técnico (correspondente a cada uma das partes) e as medidas tomadas à época (para cada uma das partes); 3) análise das decisões e comparativo do efeito da decisão para cada uma das partes envolvidas; 4) outros procedimentos que se fizerem necessários.
- II) Manifestação Técnica Atuarial: a segunda medida consistirá na abordagem das questões identificadas no item anterior, visando à manifestação técnica do Atuário responsável pelo Plano de Benefícios administrado pela FUNCORSAN, do Atuário dos Conselhos e do Atuário interno da Entidade; especialmente sobre os critérios utilizados para apuração dos efeitos sobre cada uma das partes envolvidas.
- III) Elaboração e proposição de alternativas: a terceira medida diz respeito à elaboração e à proposição de alternativas para o Equilíbrio Técnico do Plano de Benefícios de 2008. A partir dos encaminhamentos feitos nos itens anteriores, serão elaboradas e apresentadas as propostas com as formas de equacionamento para cada uma das partes envolvidas.
- IV) Publicização e deliberação das alternativas: a quarta medida visará: 1) apresentar e discutir com as partes interessadas (Patrocinadora, Assistidos e Participantes), através de reuniões e assembleias, as alternativas propostas pelo estudo técnico atuarial; 2) a tomada de decisão sobre a definição das mesmas, mediante aprovação do Conselho Deliberativo.
- V) Implementação das decisões: a quinta medida corresponderá à fase de execução, na qual se fará a efetiva implementação das alternativas aprovadas pelo Conselho Deliberativo para a regularização do Equilíbrio Técnico do Plano de Benefícios BD001.

Cláusula Terceira: Do cronograma de execução das medidas do Plano de Correção.

O prazo previsto para conclusão das medidas do Plano de Correção é até 30/11/2014, conforme estabelece o cronograma abaixo:



MEDIDAS PROPOSTAS	PRAZO PARA ATENDIMENTO
I) Diagnóstico e avaliação da situação de 2008	30/abril/2014
II) Manifestação Técnica Atuarial	31/maio/2014
III) Elaboração e proposição de alternativas	30/junho/2014
IV) Publicização e deliberação das alternativas	30/setembro/2014
V) Implementação das decisões.	30/novembro/2014

Parágrafo único: Ao final do prazo de cada medida, os **COMPROMISSÁRIOS** enviarão relatório à PREVIC, demonstrando o cumprimento dos compromissos assumidos.

Cláusula Quarta: Da suspensão dos procedimentos ou processos administrativos que tiverem sido iniciados no âmbito da PREVIC

Qualquer procedimento administrativo iniciado pela PREVIC, no que diz respeito aos fatos relatados na Cláusula Primeira do presente Termo, ficará suspenso em relação aos **COMPROMISSÁRIOS** durante a vigência deste TAC, sendo retomado em caso de descumprimento ou inadimplência, e arquivado após o seu cumprimento integral, observando ainda:

I- A suspensão do procedimento ou processo administrativo dar-se-á somente em relação aos **COMPROMISSÁRIOS** que firmaram o TAC, prosseguindo em relação às demais pessoas ou ocorrências não abrangidas pelo presente Termo.

II- A Fundação CORSAN compromete-se a dar ciência do inteiro teor deste Termo de Ajustamento de Conduta aos ex-membros do Conselho Deliberativo, que tenham exercido suas funções na época da consumação dos fatos relatados na Cláusula Primeira do mesmo, e aos atuais membros do Conselho Deliberativo; bem como facultar-lhes a adesão formal a este TAC, para os efeitos previstos na presente Cláusula (suspensão do procedimento administrativo) e na Cláusula Décima (interrupção do prazo prescricional)

Cláusula Quinta: Da penalidade pelo descumprimento total ou parcial, rescisão ou inadimplemento do TAC

Declarado o descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas no presente TAC, ou a sua rescisão, ou inadimplência, o(s) **COMPROMISSÁRIO**(s) responsabilizado(s) se obriga(m) a recolher, a título de penalidade, o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, o qual será reajustado, anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou por índice que venha a substituí-lo.

Cláusula Sexta: Da ciência da imediata aplicação da penalidade em caso de inadimplência ou descumprimento

Os **COMPROMISSÁRIOS** se declaram cientes de que a inadimplência ou descumprimento total ou parcial deste Termo, ou de qualquer uma de suas cláusulas, após a notificação de que trata o art. 13 da Instrução PREVIC nº 03/2010, implica na imediata aplicação da penalidade prevista na Cláusula Quinta.

Cláusula Sétima: Do prazo de vigência do termo

O presente TAC vigorará pelo prazo previsto no cronograma de execução do Plano de Correção disposto na Cláusula Terceira.

Cláusula Oitava: das Condições previstas no TAC

Na forma da Instrução PREVIC nº 03, em seu artigo 15, mediante solicitação fundamentada dos **COMPROMISSÁRIOS**, no âmbito da qual tiver de ser ajustada a conduta abrangida pelo TAC, as condições previstas no termo poderão ser alteradas mediante a celebração de novo TAC, desde que comprovada a excessiva onerosidade ou a inadequação das condições iniciais e desde que a alteração não acarrete prejuízos à entidade, ao plano de benefícios por ela administrado ou aos respectivos participantes e assistidos.

Cláusula Nona: Da aceitação da PREVIC

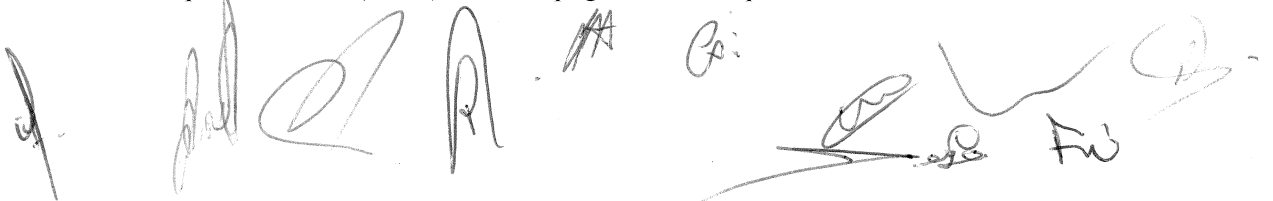
A PREVIC, neste ato representada pelo seu Diretor-Superintendente e por seu Procurador-Chefe, na qualidade de órgão de supervisão, nos termos da Lei 12.154/2009, aceita, nos devidos termos, o presente TAC.

Cláusula Décima: Da interrupção do Prazo de Prescrição

O presente TAC interrompe o prazo prescricional relativo ao procedimento administrativo necessário à apuração dos fatos e das condutas dele objeto, na forma do art. 2º, IV da Lei 9873 de 1999, somente para os signatários deste Termo.

Cláusula Décima-Primeira: Do título executivo extrajudicial

Declarada a inadimplência ou descumprimento do presente TAC, e caso os **COMPROMISSÁRIOS** não efetuem, no prazo de 30 (trinta) dias, o pagamento da penalidade estabelecida na **Cláusula**

A collection of handwritten signatures and initials in black ink, located at the bottom of the page. The signatures are of various styles, some appearing to be initials or short names, and are scattered across the width of the page.

Quinta, o mesmo constituir-se-á em título executivo extrajudicial, conforme dispõe o art. 5º § 6º da Lei 7347 de 1985 e o art. 585, II do CPC.

Cláusula Décima-Segunda: Da divulgação da celebração do TAC

Os **COMPROMISSÁRIOS** estão cientes que, após a celebração do presente TAC, deverão divulgá-lo a todos os participantes e assistidos abrangidos pelo ajustamento de conduta, por meio de divulgação na sua página eletrônica.

Cláusula Décima-Terceira: Da não isenção de responsabilidades civis e criminais

A assinatura do presente TAC não exime os **COMPROMISSÁRIOS** de eventual responsabilização civil ou criminal decorrentes de suas condutas.

Cláusula Décima-Quarta: O foro competente para dirimir eventuais litígios entre as partes

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Porto Alegre/RS, para dirimir eventuais litígios envolvendo este TAC, declarando os firmatários, expressamente, estarem adstritos às obrigações constantes neste instrumento.

Porto Alegre, 10 de junho de 2014.




Fu

COMPROMISSÁRIOS


Membros Atuais



Fabiano Laroca Altamiranda
Presidente do Conselho Deliberativo


Ronaldo Souza da Silva
Membro Titular do Conselho Deliberativo


David Edson Borges Maciel Barros
Membro Titular do Conselho Deliberativo



Delso Francisco Zwirter
Membro Titular do Conselho Deliberativo

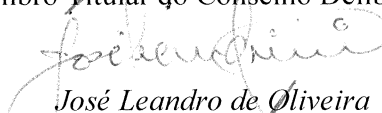

Sidnei Lima da Silva
Membro Titular do Conselho Deliberativo


Eduardo Barbosa Carvalho
Membro Titular do Conselho Deliberativo

Ex-Membros


Júlio César Fagan Faccin
Presidente do Conselho Deliberativo


Fabiano Laroca Altamiranda
Membro Titular do Conselho Deliberativo


José Leandro de Oliveira
Membro Titular do Conselho Deliberativo


Leandro Alves de Almeida
Membro Titular do Conselho Deliberativo


Mauro Dalberon Canabarro e Silva
Membro Titular do Conselho Deliberativo


Paulo Roberto Monschau Berta
Membro Titular do Conselho Deliberativo



Carlos Augusto Gonçalves Leite
Membro Titular do Conselho Deliberativo

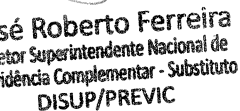
INTERVENIENTE ANUENTE


Rui Porto Rodrigues
Diretor Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR -
PREVIC**


José Maria Rabelo
Diretor Superintendente da Previc


Felipe de Araújo Lima
Procurador-Chefe da Procuradoria Federal
da Previc


José Roberto Ferreira
Diretor Superintendente Nacional de
Previdência Complementar - Substituto
DISUP/PREVIC



GERÊNCIA EXECUTIVA - B - VARGINHA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2014 - UASG 511852

Nº Processo: 35163000095201497. Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica em baixa tensão para o prédio sede da Agência da Previdência Social de Três Pontas/MG. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Serviço exclusivo (CEMIG) Declaração de Dispensa em 08/07/2014. JOSÉ ARTUR SAMPAIO PEREIRA. Chefe Seção Logística. Ratificação em 09/07/2014. RUIROR DE OLIVEIRA NEVES. Gerente Executivo. Valor Global: R\$ 205.090,00. CNPJ CONTRATADA : 06.981.180/0001-16 CEMIG DISTRIBUICAO S.A.

(SIDEAC - 09/07/2014) 512006-57202-2014NE800002

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2014 - UASG 511852

Nº Processo: 35163000096201431. Objeto: Contratação de serviço de energia elétrica em baixa tensão para os prédios das agências da Previdência Social de: Alfenas, Boa Esperança, Campo Belo, Camamu, São Lourenço, Três Corações, Varginha, Campos Gerais, Nepomuceno, São Gonçalo do Sapucaí e Elói Mendes/MG. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Serviço exclusivo (CEMIG) Declaração de Dispensa em 08/07/2014. JOSÉ ARTUR SAMPAIO PEREIRA. Chefe de Seção de Logística. Ratificação em 09/07/2014. RUIROR DE OLIVEIRA NEVES. Gerente Executivo. Valor Global: R\$ 2.248.076,40. CNPJ CONTRATADA : 06.981.180/0001-16 CEMIG DISTRIBUICAO S.A.

(SIDEAC - 09/07/2014) 512006-57202-2014NE800002

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL EM FLORIANÓPOLIS GERÊNCIA EXECUTIVA - A - EM PORTO ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2014 - UASG 510890

Nº Processo: 35239.002894/2014. PREGÃO SISPP Nº 16/2013. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 02095393000190. Contratado : JOB RECURSOS HUMANOS LTDA -Objeto: Contratação de empresa para prestar os serviços de limpeza, conservação e higienização na Gerência Executiva do INSS em Porto Alegre/RS e demais unidades a ela vinculadas. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 30/06/2014 a 30/06/2015. Valor Total: R\$1.699.999,92. Fonte: 151000000 - 2014NE800206. Data de Assinatura: 27/06/2014.

(SICON - 09/07/2014) 512006-57202-2014NE800002

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 16/2013

Nº do processo 35239.001197/2014-07. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Contratada: MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.- CNPJ 10202371000100. Objeto: rescisão unilateral do ajuste, com esteio nos artigos 77 e 78, inciso I, II, V e VIII da Lei nº. 8.666/93, e letra "a", parágrafo 1º da Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 16/2013. Data da rescisão: 09/07/2014.

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM FLORIANÓPOLIS SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 4/2014 publicado no D.O. de 11/06/2014, Seção 3, pag. 112. Onde se lê: Valor R\$ 18.804,04 Leia-se: Valor R\$ 14.404,04

(SICON - 09/07/2014) 512006-57202-2014NE800002

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM PELOTAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2/2014 - UASG 510190

Nº Processo: 35275000023201482. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção de ar condicionado à Gerência Executiva do INSS em Pelotas e Agências vinculadas. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 10/07/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Barão de Butuí, Nr. 316 - Centro PELOTAS - RS. Entrega das Propostas: a partir de 10/07/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/07/2014 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

AMARILDO DE LEMOS GARCIA
Gerente

(SIDEAC - 09/07/2014) 512006-57202-2014NE800002

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

EXTRATO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Processo nº 44011.000342/2014-80 - Termo de Ajustamento de Conduita - TAC, aprovado pela Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC em 03/06/2014. Celebrado entre a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, e seus COMPROMISSÁRIOS, membros atuais e ex-membros do Conselho Deliberativo da Fundação CORSAN: Jélio César Fagan Faccin, CPF Nº 220.321.500-34; José Leandro de Oliveira, CPF Nº 056.852.730-53; Leandro Alves de Almeida, CPF Nº 226.173.450-68; Mauro Dalberon Canabarro e Silva, CPF Nº 285.637.600-25; Paulo Roberto Monschau Berta; CPF Nº 406.658.280-04; Carlos Augusto Gonçalves Leite, CPF Nº 416.916.600-00; Fabiano Laroça Allamiranda; CPF Nº 897.976.800-10; Ronaldo Souza da Silva; CPF Nº 705.746.000-78; David Edson Borges Maciel Barros, CPF Nº 295.887.580-68; Delso Francisco Zvirnes, CPF Nº 493.480.270-34; Sidnei Lima da Silva, CPF Nº 272.142.140-91; Eduardo Barbosa Carvalho, CPF Nº 414.119.780-72. INTERVENIENTE AUENTE: Fundação CORSAN - dos Funcionários da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, CNPJ nº 89.176.911/0001-88. OBJETO: Revisão do procedimento de equipacionamento de resultado deficitário do exercício de 2008 do Plano de Benefícios BD001, realizado pela elevação da idade mínima de aposentadoria por meio de alteração regulamentar. Prazo para cumprimento: 30 de novembro de 2014.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2014

Nº Processo: 44011000203/2014-56. Partes: SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, CNPJ nº 07.290.290/0001-02 e o BANCO DO BRASIL S/A CNPJ nº 00.000.000/0001-91. Objeto: Regularizar o estabelecimento, pelo Banco, dos critérios para abertura de Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação, destinado a abrigar os recursos provisionados de rubricas constantes da planilha de custo e formação de preços dos contratos firmados pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, bem como viabilizar o acesso da PREVIC aos saldos e extratos de todos os "Eventos". Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa/SLTI nº 02/2008 e demais alterações. Vigência: 01/07/2014 a 01/07/2019. Data de Assinatura: 01/07/2014.

Ministério da Saúde

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS.

AVISO

Tornar sem efeito a publicação do Termo Aditivo de prorrogação de Convênio nº 00036/2006 da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/MG, publicado no Diário Oficial da União nº 156, de 15/08/2011, Seção 3, pag. 95.

ELIZABETE VIERIA MATHEUS DA SILVA
Coordenadora-Geral

COORDENAÇÃO-GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2014 - UASG 250110

Nº Processo: 25000.031481/2014. INEXIGIBILIDADE Nº 30/2014. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 05971682000101. Contratado : ASSOCIACAO SOFTWARE LIVRE.ORG -Objeto: Participação do Departamento de Informática do SUS - DATASUS como patrocinador da cota ouro em evento organizado pela Associação Brasileira de Software Livre Org para elaboração do Projeto de disponibilização de estande e de mobiliário ,prestação de serviços de montagem, desmontagem, impressão de painéis e peças gráficas e serviços de internet e apoio à estruturação do Fórum para viabilizar a participação do DATASUS/SGEP/MS, no 15o Fórum Internacional de Software Livre. Fundamento Legal: lei 8666/93. Vigência: 16/05/2014 a 15/06/2014. Valor Total: R\$100.000,00. Fonte: 6151000000 - 2014NE800523. Data de Assinatura: 16/05/2014.

(SICON - 09/07/2014) 250110-00001-2014NE800078

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2014 - UASG 250110

Número do Contrato: 39/2012. Nº Processo: 25000076882201257. PREGÃO SRP Nº 6/2011. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE - CNPJ Contratado: 05520402000211. Contratado : ONIXSAT RAS-TREAMENTO DE VEICULOS -LTDA. Objeto: Retificar a Clausula Primeira do Primeiro Termo Aditivo para que passe a ter a seguinte redação: "O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 39/2012 para que se estenda de 12/06/2013 a 11/06/2014. E prorrogar a vigência do Contrato nº 39/2012 por mais doze meses, de 12/06/2014 a 11/06/2015. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. Vigência: 12/06/2014 a 11/06/2015. Data de Assinatura: 11/06/2014.

(SICON - 09/07/2014) 250110-00001-2014NE800078

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1418/2008

CONVENIENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Estado de GOIAS - CNPJ nº 02.529.964/0001-57. OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 1418/2008, destinado Capacitação de Profissionais que Atam no Atendimento As Mulheres Vítimas de Violência, até 07/07/2015, a contar de seu vencimento. PROCESSO: 25000.117569/2008-08. VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 07/07/2015. DATA DE ASSINATURA: 07/07/2014. SIGNATÁRIOS: DARCIO GUEDES JUNIOR - C.P.F. nº 658.226.841-49 - DIRETOR EXECUTIVO SUBSTITUTO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2608/2007

CONVENIENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Estado do AMAPA - CNPJ nº 23.086.176/0001-03. OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 2608/2007, destinado Ampliação e Reforma do Hospital das Clínicas Dr Alberto Lima, até 30/06/2015, a contar de seu vencimento. PROCESSO: 25000.227138/2007-60. VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 30/06/2015. DATA DE ASSINATURA: 04/07/2014. SIGNATÁRIOS: DARCIO GUEDES JUNIOR - C.P.F. nº 658.226.841-49 - DIRETOR EXECUTIVO SUBSTITUTO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 3497/2007

CONVENIENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Estado de RORAIMA - CNPJ nº 84.013.408/0001-98. OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 3497/2007, destinado Ampliação do Centro de Hematologia e Hemoterapia de Roraima, até 31/12/2014, a contar de seu vencimento. PROCESSO: 25000.228744/2007-01. VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 31/12/2014. DATA DE ASSINATURA: 03/07/2014. SIGNATÁRIOS: DARCIO GUEDES JUNIOR - C.P.F. nº 658.226.841-49 - DIRETOR EXECUTIVO SUBSTITUTO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 954/2006

CONVENIENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE /FES, Estado de ALAGOAS - CNPJ nº 12.200.259/0001-65. OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 954/2006, destinado "Ampliação de Unidade de Saúde, Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Reforma de Unidade de Saúde - para o Fortalecimento da Hemorrede Pública do Estado.", até 26/11/2015, a contar de seu vencimento. PROCESSO: 25000.171772/2006-50. VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 26/11/2015. DATA DE ASSINATURA: 07/07/2014. SIGNATÁRIOS: DARCIO GUEDES JUNIOR - C.P.F. nº 658.226.841-49 - DIRETOR EXECUTIVO SUBSTITUTO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

109
2